

COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA.

Avenida Eugênio Simões Pires, Nº 378, Bairro Centro – São Sepé – RS, CEP 97340-000
CNPJ/MF 97.225.346/0001-20 NIRE Nº 43400000496

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, do Estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COTRISEL, situada no Alto do Posto, nesta cidade, em 1ª (primeira) convocação às 12:00 (doze) horas com a presença de 2/3 (dois terços) do associados; em 2ª (segunda) convocação às 13:00 (treze) horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª (terceira) e última convocação às 14:00 (quatorze) horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

- 01) Apreciação e votação de proposta para reforma do Estatuto Social, conforme abaixo:

-Artigo 1º, Item I – Nova redação: Sede, administração e foro jurídico na Avenida Eugênio Simões Pires, Nº 378, bairro Centro, Município de São Sepé – RS – CEP 97340-000.

-Artigo 5ª – Parágrafo 2º - Nova redação: Caberá ao Conselho de Administração definir as atividades consideradas prejudiciais ou colidentes com os interesses e objetivos da COTRISEL, com observância aos limites previstos na Lei Nº 5764/1971.

-Artigo 14, Item I – Nova redação: Comprovado o descumprimento da legislação e do presente estatuto social.

-Artigo 28 – Inclusão do Parágrafo único.

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial (híbrida) ou digital (remota), observando os procedimentos previstos na legislação cooperativista, na regulamentação do DREI e nas normas internas da cooperativa, assegurando-se a identificação dos participantes, a autenticidade das manifestações e o pleno exercício dos direitos dos associados.

-Artigo 49 – parágrafo primeiro – Exclusão da limitação no número de mandatos do Conselho de Administração, passado a ser indeterminado.

-Artigo 58 – Item XI – Exclusão total do Item XI do artigo 58 do estatuto social.

-Artigo 58 – Item XII – Passará ser Item XI – Nova redação: Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em nome da COTRISEL.

-Artigo 58 – Item XIII – Passará ser Item XII.

-Artigo 58 – Item XIV – Passará ser Item XIII.

-Artigo 66 – parágrafo único – Exclusão da limitação do número de mandatos do Presidente e Vice Presidente dos Núcleos Cooperativos, passando a ser indeterminado.

-Artigo 68 – parágrafo primeiro – Exclusão da limitação do número de mandatos do Presidente e Vice Presidente do Conselho de Núcleos, passando a ser indeterminado.

-Artigo 74 – parágrafo único – Exclusão da limitação do número de mandatos do Conselho Fiscal, passando a ser indeterminado.

-Artigo 90 – parágrafo segundo – Exclusão total do Parágrafo 2º do artigo 90.

-Artigo 91 – parágrafo segundo – substituir a palavra “obrigatoriamente” pela palavra “preferencialmente”.

NOTA 01 - Para efeitos legais e estatutários declara-se que o número de associados nesta data é de 6.431 (seis mil quatrocentos e trinta e um associados).

NOTA 02 - À Assembleia não se realizará na sede social da Cooperativa, por falta de acomodações.

São Sepé (RS), 10 de Julho de 2026.

José Paulo Kraemer Salerno
Diretor Presidente